

Bruxelas, 26 de novembro de 2021
(OR. en)

14188/21

Dossiê interinstitucional:
2018/0216(COD)

CODEC 1511
AGRI 569
AGRIFIN 141
AGRISTR 78
AGRILEG 248
AGRIORG 133
EMPL 521
SOC 695
CADREFIN 453

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 1 de junho de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 42.º e no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 17 de outubro de 2018².
3. O Tribunal de Contas emitiu parecer em 25 de outubro de 2018³.
4. O Comité das Regiões emitiu parecer em 5 de dezembro de 2018⁴.

¹ 9645/18.

² JO C 62 de 15.2.2019, p. 214.

³ JO C 41 de 1.2.2019, p. 1.

⁴ JO C 86 de 7.3.2019, p. 173.

5. Em 23 de novembro de 2021, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁵.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 64/21⁶, com a abstenção da Bulgária;
 - aprove a declaração do Conselho constante da adenda 1 da presente nota;
 - aprove a declaração conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho constante da adenda 2 da presente nota;
 - decida que as declarações constantes das adendas 1 e 2 da presente nota sejam publicadas na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*;
 - decida que a declaração da Comissão constante da adenda 4 da presente nota seja publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*;
 - tome nota da declaração do Parlamento Europeu constante da adenda 5 da presente nota, a publicar na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.
7. As declarações a exarar na ata do Conselho constam das adendas 1, 2, 3 e 4 da presente nota.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁵ 14175/21.

⁶ Disponível em 30.11.2021.